

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA.

LEI Nº 186, DE 12 DE OUTUBRO DE 1959.

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO //
DOS AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS DE ARUARÚ.

A Câmara Municipal aprovou e, eu, promulgo e sanciono a resente
Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 12 de outubro de
1959.

Dr. José Epifânio Filho, - Prefeito Municipal-.

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS LAVRA-
DORES E TRABALHADORES RURAIS DE ARUARÚ, sociedade civil, /
com personalidade jurídica, com sede no distrito de Aruarú,
neste Município, com fôro na Comarca de Morada-Nova, Estado
dõ Ceará.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a pagar uma subvenção //
anual de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), destinada auxi-
liar aos agricultores pobres de Aruarú, filiados a entida-
de.

Art. 3º - A subvenção constante do artigo 2º deverá ser pago a crité-
rio do Sr. Prefeito Municipal, correndo pela verba dos be-
nefícios de ordem rural.

Art. 4º - A Associação beneficiada empregará a subvenção constante /
do artigo 2º em implementos agrícolas, como seja cultivado-
res, pulverisadores, pulvilhadores, extintores de formiga,
inceticidas, sementes, e demais assistência aos agricultores
pobres.

Parágrafo unico - Os implementos agrícolas adquerido pela Associação
serão distribuidos por empréstimos aos agricultores asso-
ciados na entidade.

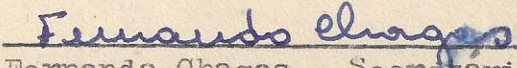
a)-Inceticidas serão vendidas aos socios com abatimento de
50%, inclusive enxadas;

b)-A Assistência Médica e Dentária com remedios serão gra-
tis aos socios e filhos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 12 DE OUTUBRO DE 1959.


Dr. José Epifânio Filho,
-Prefeito Municipal-.


Fernando Chagas - Secretário.